DIRETORIA DE FAZENDA

LEI Nº 183 DE 4 DE SETEMBRO DE 1 952

Abre créditos especiais no valor de Cr$ 26.040,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São abertos os créditos especiais a seguir especificados, no valor total de Cr$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta cruzeiros):

ENCARGOS DIVERSOS

Pensões Diversas

8 95 0 - Pessoal Fixo	Cr$
Pensão à Vva. Clorinda Chiesa Dias	2.275,00
Idem, Eva Castilhos Teles	4.410,00
Idem, Medora Pires de Oliveira	2.275,00
Idem, Ema Gesla Sefrin	5.915,00
Idem, Maria de Jesus Leandro	2.940,00
Idem, Gomercinda Acosta	2.450,00
Idem, Maria Facenda	3.500,00
Idem, Brunislava da Silva Medeiros	2.275,00
Total	26.040,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender a despesa decorrente dos créditos abertos no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de setembro de 1 952.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de setembro de 1 952.

(LUIZ ANTÔNIO DE HOLLEBEN FILHO)
Diretor-Contador